

PREVI LANÇA MAIS DOIS EMPREENDIMENTOS

**Terceira idade:
descoberta do
verdadeiro potencial.**
página 2

**PREVI esclarece
suas dúvidas**
página 2

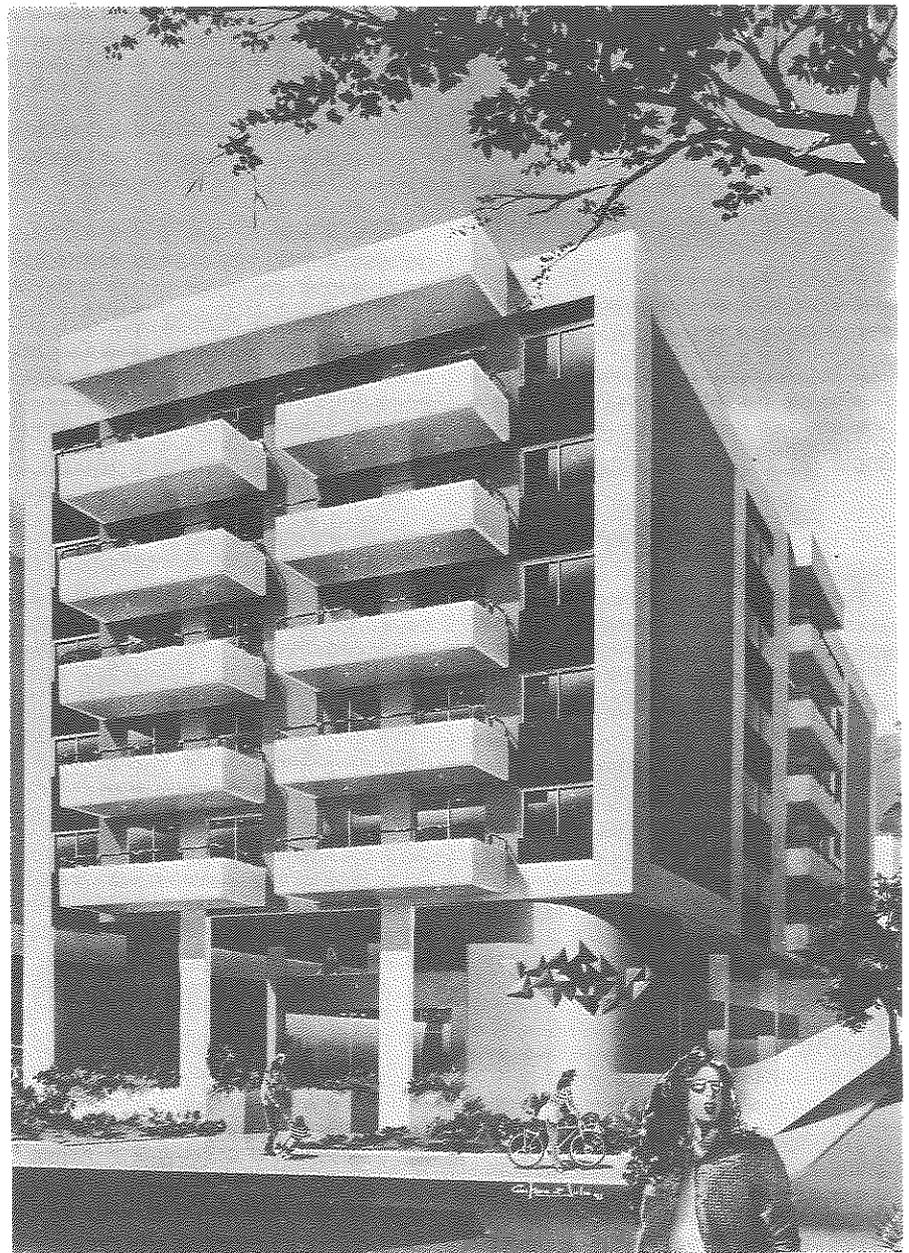
**Consulte relação
atualizada dos imóveis
de incorporação**
página 2

**Saiba como funcionam
os planos de seguro**
página 3

**Informe-se sobre
o Imposto de Renda.**
página 3

ATENDIMENTO AOS ASSOCIADOS TEM NOVO HORÁRIO

Acompanhando a reformulação processada pelo Banco do Brasil em seu expediente, com a adoção da jornada única de seis horas para todos os ocupantes de cargos comissionados, também a PREVI, conforme publicado no INF 801, relatório emitido pelo Banco do Brasil, em 11.01.93, teve alterado seu horário de atendimento ao público, que passou a ser de 14 às 17h.



Estão concluídas as obras do Residencial Rosa e Silva, no Grajaú, Rio de Janeiro (foto) e do Edifício da Rua Groenlândia, Bairro Sion, em Belo Horizonte. As cartas-circulares que lançam esses empreendimentos já estão sendo encaminhadas para as agências do Banco do Brasil. Informe-se.

TERCEIRA IDADE: A VIDA NÃO ACABA AOS 60

Integrar o idoso, proporcionando-lhe condições de contribuir com sua experiência para o bem-estar da sociedade, é um dos grandes desafios à competência dos administradores nos tempos atuais.

Embora sempre tenha existido o velho, o problema da velhice, a crescer com o aumento da expectativa de vida da população, é bem recente. Ao se aposentar, coroando uma longa jornada de trabalho, o cidadão vai em busca do merecido repouso, de paz para usufruir a vida e desfrutar o convívio dos seus. É, então, que descobre que a conquista alcançada não é exatamente a que sonhou, e vê-se segregado pela sociedade, muitas vezes pela própria família, que não tem condições, ou não quer prestar-lhe assistência, e acaba atirado ao fundo de um asilo.

A idade cronológica, na verdade, é apenas uma medida abstrata, usada como referencial, cuja importância depende das circunstâncias,

ou da atividade exercida. Assim, se aos vinte e cinco anos um nadador é considerado velho para competir, nessa mesma idade um político é ainda jovem demais para sensibilizar a confiança dos eleitores. Pelos critérios das Nações Unidas, velho é o indivíduo que passa dos sessenta anos, que chegou à terceira idade.

É nessa quadra que o homem enfrenta as maiores dificuldades, com profundas modificações em sua estrutura familiar, a perda de significativos relacionamentos, o estreitamento da sobrevida e a discriminação do mercado de trabalho.

A verdade é que por ausência de estímulos, após a aposentadoria, muitos se acomodam, acreditando haver chegado ao fim do caminho, exatamente quando se encontram no auge da capacidade intelectual, podendo ainda prestar grande contribuição à sociedade. Mas, sem espaço para atuar, e

ânimo para competir com os mais novos, acabam vencidos, e a falta de atividade acelerará o processo de envelhecimento, provocando a deteriorização de sua saúde mental.

Em países mais avançados, com maior preocupação pela valorização da vida, várias tentativas têm sido feitas visando solucionar o problema, ou pelo menos minorá-lo, sem nunca se esquecer de que o idoso não está a implorar caridade, apenas quer participar, se sentir útil. Entre essas iniciativas, as que se têm revelado mais salutares são as que reincorporam, por período determinado, ex-funcionários na execução de tarefas complementares.

De qualquer forma, o principal é que o idoso seja visto, não como um problema social, mas, antes de tudo, como um repositório de experiências, uma inesgotável fonte de sabedoria, e desfrute do nosso respeito e da nossa atenção.

(Serviço de Consulta 11001)

Esclarecimentos da PREVI

Por continuar chegando pedidos de informações complementares sobre questões tratadas no Boletim PREVI 10, de dezembro de 1992, julgamos necessário voltar aos assuntos sobre os quais persistem dúvidas.

Idade Mínima para Aposentadoria por Tempo de Serviço

Somente os associados admitidos após 01.01.78, na vigência do Decreto 81.240/78, estão sujeitos ao limite mínimo de idade (55 anos) na data da aposentadoria para fazerem jus à complementação pela Caixa de Previdência.

Os demais associados, filiados antes de 01.01.78, não foram atingidos por essa exigência do Decreto.

Quanto à filiação à PREVI, todos os associados estão sujeitos às seguintes carências, na data da aposentadoria, para percepção do complemento:

- se aposentadoria por tempo de serviço: mínimo de 20 anos de filiação à Caixa de Previdência;

- se aposentadoria por velhice: mínimo de 5 anos de filiação à PREVI.

Caso o associado opte por se aposentar antes de satisfazer as condições exigidas pela PREVI para concessão do complemento (idade mínima de 55

anos e/ou tempo de filiação), perderá as contribuições vertidas, pois, diferentemente do que foi publicado no Boletim 10, a devolução parcial dos valores pagos só é aplicável nos casos de demissão do emprego, voluntária ou não.

Taxas de Contribuição

As alíquotas descritas no artigo 7º do Regulamento de Contribuições e Benefícios foram alteradas pela Circular PREVI nº 631, de 15.09.81, que estabeleceu novos percentuais, ainda hoje adotados:

- Associados da ativa (observado o TETO PREVI)
 - sobre o valor da remuneração mensal que não ultrapasse 50% do Teto do Salário de Contribuição para o INSS (TSC) 3 %
 - sobre o valor da remuneração mensal que se comporte entre 50% e 100% do Teto do Salário de Contribuição para o INSS (TSC) 5 %
 - sobre o valor da remuneração mensal que exceder o Teto do Salário de Contribuição para o INSS (TSC) ... 17%
- Associados aposentados
 - sobre a totalidade dos proventos recebidos da PREVI e/ou do Banco do Brasil 10%

(Serviço de Consulta 11002)

IMÓVEIS DE INCORPORAÇÃO DA PREVI Andamento das obras

Ed. Colina La Rochelle ✓	(PR)	PRONTO*
Ed. Colina D'Alençon ✓	(PR)	PRONTO*
Ed. Luxemburgo ✓	(RJ)	PRONTO*
Cond. Itália 2000 ✓	(SP)	PRONTO**
Rua Groenlândia ✓	(MG)	PRONTO**
Ed. Torres do Norte ✓	(RS)	PRONTO**
Residencial Rosa e Silva	(RJ)	PRONTO**
Ed. Alameda dos Almirantes	(SC)	PRONTO**
Cond. Pedra de Itaúna	(RJ)	ABR/93
Cond. Jardim Guedalla	(SP)	JUN/93
Cond. Villas de São Paulo	(SP)	ABR/93
Ed. Trianon	(PR)	ABR/93

* Concorrências encerradas. Entretanto, os associados que ainda estiverem interessados podem fazer a inscrição em qualquer agência do Banco do Brasil e aguardar uma possível desistência.

** A convocação para concorrência e os valores desses imóveis serão divulgados, brevemente, por Cartas-Circulares, na época do lançamento de cada empreendimento.

(Serviço de Consulta 11003)

Imposto de Renda: explicações necessárias

Já é tempo de, novamente, prestarmos contas com o Leão. Sabendo que muitos associados permanecem em dúvida com relação ao preenchimento da declaração de Imposto de Renda, destacamos dois pontos importantes.

Contribuições

Nos termos do disposto no artigo 7º, inciso IV, da Lei 8.134, de 27.12.90, combinado com o inciso IV do artigo 8º da mesma Lei, somente poderão ser deduzidas, para efeito de apuração da renda tributável, as contribuições vertidas em favor da Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Sendo a PREVI uma Sociedade Civil

de Previdência Privada, sem vínculo com qualquer dos entes públicos mencionados, as contribuições a ela vertidas pelos associados não deverão ser incluídas nas deduções previstas no campo referente à contribuição previdenciária oficial do formulário relativo ao corrente exercício de 1993, ano base 1992.

Benefícios de Aposentadoria Pagos

Os benefícios de aposentadoria pagos pela PREVI aos seus associados inativos não gozam da isenção prevista no artigo 6º, inciso VII, alínea "B" da Lei 7.713, de 22.12.88, vez que os rendimentos de capital auferidos pela Entidade não estão sujeitos à tributação do

Imposto de Renda na fonte, em decorrência da imunidade fiscal conferida pela Constituição da República às instituições de assistência social sem fins lucrativos, artigo 150, VI, "C".

Tal isenção, todavia, prevalece em relação às pensões recebidas pelos dependentes dos associados falecidos e aos benefícios complementares pagos pela Entidade aos aposentados, quando a aposentadoria houver sido concedida por motivo de invalidez decorrente de acidente em serviço ou de qualquer das moléstias catalogadas no inciso XIV do mesmo artigo 6º da Lei 7.713/88.

(Serviço de Consulta 11004)

Os planos de seguro da CAPEC

Têm chegado ao conhecimento da PREVI informações de que o pessoal de diversas agências vem sendo procurado por corretores, dizendo-se prepostos de outras associações de funcionários do Banco, com oferecimento de seguros de vida em condições comparativamente melhores que as praticadas pela Caixa de Pecúlios.

No esforço de promover os produtos que representam, referidos corretores usam de comparações indevidas, nem sempre verdadeiras ou inteiramente éticas, e que acabam servindo para iludir a boa fé de nossos associados.

Para completo esclarecimento da questão, apresentamos no quadro abaixo, os planos oferecidos pela CAPEC e seus custos relativos.

Condições e Documentos Necessários para Recebimento

Com o propósito de evitar obstáculos ao beneficiário, especialmente quando se encontra atingido pela perda de um ente querido, tudo é feito pela PREVI para facilitar-lhe o recebimento do seguro. Por isso, não se recomenda a contratação de procuradores ou despachantes, bastando ao interessado procurar a Caixa, ou alguma agência do

Banco, apresentando os seguintes documentos:

- Requerimento solicitando o pagamento do benefício, indicando a agência do Banco do Brasil onde deverá ser efetuado o crédito.
- Certidão de óbito. Em caso de morte violenta, será necessária ainda a apresentação do laudo policial / pericial que esclareça a causa da morte.
- Cópia xerox do documento de identidade do requerente.

(Serviço de Consulta 11005)

Valores Básicos dos Pecúlios e Prêmios Mensais

TIPOS DE PECÚLIOS	VALORES BÁSICOS MAR-ABR/93	CONTRIBUIÇÕES MENSAIS JANEIRO-ABRIL/93
ORDINÁRIO	113.856.441,00	37.085,00
ADICIONAL I	130.184.691,00	44.689,00
ADICIONAL II	231.495.489,00	85.172,00
ADICIONAL III	101.815.146,00	38.997,00
ADICIONAL IV	53.082.573,00	17.013,00
ESPECIAL	630.434.340,00	106.411,00
INVALIDEZ	630.434.340,00	78.784,00

OBS.: A TABELA ACIMA FOI DIVULGADA PELA CARTA-CIRCULAR Nº 93/05 (PREVI), DE 23.03.93.

Cartas



1. Sou aposentado e participante de todos os pecúlios oferecidos pela CAPEC – Ordinário e Adicional I a IV, exceto o Seguro Especial, que também gostaria de fazer. É possível?

ANTÔNIO PEREIRA SOUSA, Ilhéus (BA)

O Regulamento da CAPEC estabelece, em seu artigo 17: "A inscrição no Pecúlio Especial só será admitida se o estipulante não tiver completado 60 (sessenta) anos de idade."

Em se tratando de companhia, é necessário que tenha sua condição oficialmente reconhecida pela Previdência Social.

Acresce observar ainda o que determina o artigo 33 do Regulamento: "Será cobrada uma taxa extraordinária, calculada na forma dos parágrafos deste artigo, na hipótese de inscrição em qualquer pecúlio fora dos períodos de isenção previstos no artigo 38."

2. Como foi feito o pagamento das ações adquiridas no leilão de privatização da Acesita? Quanto foi pago em dinheiro bom e quanto em moeda podre? Quais foram essas moedas?

LUIZ CARLOS DE SOUZA, Centro – Governador Valadares (MG)

A aquisição das ações da Acesita, no leilão de privatização de 22.10.92, foi feita com pagamento exclusivamente através de títulos públicos de pouca liquidez e baixa rentabilidade, as chamadas "moedas podres". Foram utilizados Cr\$ 648,6 bilhões, que se achavam aplicados em OFND - Obrigações do Fundo Nacional de Desenvolvimento, e Cr\$ 33,8 bilhões, que estavam em debêntures da Siderbrás, importe correspondente a US\$ 90,8 milhões, em dólares comerciais da época. Sem o desembolso de qualquer quantia em dinheiro, a PREVI conseguiu converter a maior parte de suas aplicações compul-

sórias numa participação acionária de elevadas perspectivas de rentabilidade, melhorando o perfil de suas reservas.

3. Por que a PREVI não direciona uma parte de seus recursos para a construção, em várias localidades, inclusive no interior, de mais prédios para a venda a seus associados, livrando-os da ganância das imobiliárias e construtoras?

RONALDO GONÇALVES VIANNA, CESEC Vitória (ES)

Foi realizada, em março de 1990 (ver Carta-Circular PREVI 90/23, de 17.05.90), uma pesquisa de campo para seleção das localidades com maior demanda e melhores condições para construção de unidades residenciais destinadas à venda aos associados, e Vitória (ES) não ficou classificada entre as mais carentes.

Em 1980, porém, a PREVI construiu e vendeu um prédio de 48 apartamentos em Vila Velha (ES).

EXPEDIENTE

Órgão de Comunicação da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil.
Rua Buenos Aires, 56
20070-020 Rio de Janeiro (RJ)
Arte e Impressão: CESEC Andaraí - RJ
Distribuição gratuita a todos os funcionários da ativa e aposentados

Atualização de Endereço

Estamos solicitando aos associados aposentados que mantenham seus endereços atualizados junto à PREVI, inclusive para recebimento dos próximos números do nosso Boletim. A atualização pode ser feita utilizando-se o espaço do Serviço de Consulta e remetida por malote ou via postal para a PREVI-SESAD/SUPES, Rua Buenos Aires, nº 56, sobreloja, no Rio de Janeiro (RJ) - CEP 20070-020. **(Serviço de Consulta 11006)**

Serviço de Consulta do Boletim PREVI

Matrícula e Nome _____

Localização (se aposentado, o endereço) _____

Telefone (informar DDD) _____ Data da Posse _____

Serviço de Consulta



Reporte-se ao nº constante no final de cada matéria. Utilize as linhas a seguir para formular a consulta.
